



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.675.900/0001-02  
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
E-mail: [prefeiturapraia@gmail.com](mailto:prefeiturapraia@gmail.com)

**LEI COMPLEMENTAR N.º 447/2022 DE 27 DE MARÇO DE 2022**

"AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, com fulcro nas disposições do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n. 11.738/2008, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º.)** - Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 ao pagamento do Piso Nacional ao Magistério Municipal, sendo o valor atualizado em R\$ 3.845,63 (Três Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aulas semanais e 2.307,40 (Dois Mil Trezentos e Sete Reais e Quarenta Centavos), como consta do quadro abaixo:

<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR DO PISO</b>
<b>SEMANAL DO CARGO</b>	
40 horas	R\$ 3.845,63
24 horas	R\$ 2.307,40

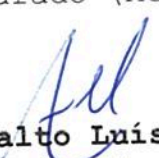
**Parágrafo 1º** - Fica atualizada a Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da presente Lei, em conformidade com a Lei Complementar nº 235/2010.

**Parágrafo 2º** - Fica alterado o Anexos IV Lei Complementar 235 de 28 de Janeiro de 2.010.

**Art. 2º.)** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 3.)** - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado (MG), 27 de março de 2022.

  
**Adalto Luís Leal**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.675.900/0001-02  
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
E-mail: [prefeiturapraia@gmail.com](mailto:prefeiturapraia@gmail.com)

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO	NÍVEL	3X	6X	9X	12X	15X	18X	21X	24X	27X
PROFESSOR DE CRECHE	I	1.210,00	1.270,50	1.334,03	1.400,73	1.470,76	1.544,30	1.621,52	1.702,59	1.787,72
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	I	2.307,40	2.422,77	2.543,91	2.671,10	2.804,66	2.944,89	3.092,14	3.246,74	3.409,08
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II	II	2.307,40	2.422,77	2.543,91	2.671,10	2.804,66	2.944,89	3.092,14	3.246,74	3.409,08
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	II	2.307,40	2.422,77	2.543,91	2.671,10	2.804,66	2.944,89	3.092,14	3.246,74	3.409,08
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	II	2.599,74	2.729,73	2.866,21	3.009,52	3.160,00	3.318,00	3.483,90	3.658,10	3.841,00
ESPECIALISTA (ESP)	II	2.827,21	2.968,57	3.117,00	3.272,85	3.436,49	3.608,32	3.788,73	3.978,17	4.177,08

Espírito Santo do Dourado (MG), 27 de Março de 2.022.

  
**Adalto Luís Leal**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**  
DE 27/03/22 A 27/04/22  
**NO QUADRO DE AVISOS**